



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 99/09

PL 443/2009
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de junho de 2009

Senhor Presidente

CÓPIA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que institui o Prêmio de Desempenho Educacional a ser concedido aos servidores lotados e em efetivo exercício nas unidades da Secretaria Municipal de Educação.

Por meio desta proposta, o Executivo busca assegurar vantagem pecuniária aos profissionais que realmente contribuem para o melhor desempenho da unidade educacional onde estão lotados, premiando-os, assim, pela efetiva participação na melhoria da qualidade e condições de ensino neste Município.

Com a adoção desse critério para a concessão da vantagem, ficam revogadas as Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, de modo a resgatar o objetivo primeiro que norteou a instituição da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, prevista naqueles diplomas legais.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse de que se reveste a iniciativa, contará ela, por certo, com o indispensável aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/sr
PDE Of